



# Câmara Municipal de Dourado

PLENÁRIO EDSON JUSTI

CNPJ 01.169.273/0001-27

Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35

Site: [www.camaradourado.sp.gov.br](http://www.camaradourado.sp.gov.br) - E-mail: [camarmd@terra.com.br](mailto:camarmd@terra.com.br)

Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Dourado,  
Demais Senhores Vereadores,

364

Conforme solicitado pelo Senhor Presidente, venho apresentar orientação escrita quanto ao procedimento a ser adotado em relação à **REPRESENTAÇÃO** protocolizada pelo Sr. Sergio Valentim Guanho, requerendo a instauração de Comissão Processante, nos termos do Regimento Interno, e aplicação da penalidade de cassação dos mandatos.

Nesse interim, cabe esclarecer que não é objeto desta orientação analisar o mérito da representação apresentada, ou seja, não haverá análise dos argumentos apresentados.

Tal análise deverá ser realizada por Comissão, oportunamente nomeada para tanto.

No que tange ao procedimento, a Representação deverá ser lida em Sessão Ordinária, procedendo-se o afastamento do Vereador, nos seguintes termos:

## **TÍTULO XI**

### **DOS VEREADORES**

(...)

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA CASSAÇÃO DO MANDATO**

**Artigo 342** - Recebida a denúncia, o Presidente da Câmara deverá afastar de suas funções o Vereador acusado, convocando o respectivo Suplente até o final do julgamento.

Após a convocação dos suplentes, estes deverão tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias contados da convocação, conforme determina o artigo 347 do Regimento interno:

**Artigo 347** - Quando convocado, o Suplente deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da convocação, salvo motivo justo, aceito pela Câmara, quando o prazo poderá ser prorrogado por igual período.



## Câmara Municipal de Dourado

PLENÁRIO EDSON JUSTI

CNPJ 01.169.273/0001-27

Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35

Site: [www.camaradourado.sp.gov.br](http://www.camaradourado.sp.gov.br) - E-mail: [camarmd@terra.com.br](mailto:camarmd@terra.com.br)

Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

Na sequência, deverá ser nomeada Comissão Processante, com três vereadores desimpedidos, para condução da análise da representação e emissão de parecer na forma do Regimento Interno que deverá finalizar seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, garantindo-se todos os direitos constitucionais, especialmente do contraditório e ampla defesa.

É o que nos cumpria esclarecer, salvo melhor juízo.

Dourado, 05 de setembro de 2018.

**Fulvia Cappello**

Procuradora Jurídica Legislativa

OAB/SP 290.378